

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de abril de 2025, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 10ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 12 de maio de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **CRETA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.844.045/0001-70, na qualidade de devedora da Emissão (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar **(a)** a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB, e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, **26 de abril de 2029 e 27 de abril de 2029**, e **(b)** em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto no “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios” constante no Anexo II à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 28 de abril de 2025 no âmbito da CCB e 29 de abril de 2025 no âmbito dos CRI;

(ii) aprovar o compartilhamento, sob condição suspensiva ou em caráter superveniente, conforme aplicável, das garantias constituídas no âmbito da emissão dos Certificados de

Recebíveis Imobiliários da 19ª Série da 3ª Emissão da Emissora (“CRI 3E19S”) com os CRI da presente Emissão, melhor descritas abaixo. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI 3E19S forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as garantias dos CRI 3E19S sejam liberadas (“Garantias 3E19S”), as Garantias 3E19S passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão:

- (a) alienação fiduciária, em caráter superveniente, dos imóveis descritos abaixo, mediante a celebração de *Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*, entre (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a Nicalia, a Rodes e a Volos, na qualidade de fiduciantes, e (3) a Devedora, na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, “AFI Superveniente” e “Contratos de AFI Superveniente”):

EMPREENDIMENTO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIA / FIDUCIANTE	MATRÍCULA
Aliança Liberal	Unidades 13, 23, 31, 42, 61 e 72	Nicalia Incorporadora SPE Ltda. (CNPJ/MF nº 35.768.384/0001-71 – “Nicalia”)	166.031 – 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
Melo Pimenta	Terreno	Rodes Incorporadora SPE Ltda. (CNPJ/MF nº 23.550.823/0001-96 – “Rodes”)	18.311 – 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP
Matarazzo	Terreno	Volos Incorporadora SPE Ltda. (CNPJ/MF nº 35.218.146/0001-92 – “Volos”)	120.327 – 8º Cartório de Registro de São Paulo – SP

- (b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social das sociedades descritas abaixo, detidas por **Alfa Realty Participação & Negócios Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.344.446/0001-48 (“AR Participação”) e **Alfa Realty Desenvolvimento e Negócios Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.168.443/0001-63 (“AR Desenvolvimento”), mediante a celebração de *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*, entre (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a AR Participação e a AR Desenvolvimento, na qualidade de fiduciantes, e (3) a Devedora, a Nicalia, a Rodes e a Volos, na qualidade de intervenientes anuentes (respectivamente, “AFQ Suspensiva” e “Contrato de AFQ Suspensiva”):

SOCIEDADE	SÓCIAS/FIDUCIANTES	QUOTAS	R\$	%
Nicalia	AR Participação	990	R\$ 990,00	99%
	AR Desenvolvimento	10	R\$ 10,00	1%
Rodes	AR Participação	990	R\$ 990,00	99%
	AR Desenvolvimento	10	R\$ 10,00	1%
Volos	AR Participação	990	R\$ 990,00	99%
	AR Desenvolvimento	10	R\$ 10,00	1%

- (c) promessa de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, do domínio resolúvel e posse indireta dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização de determinadas

unidades autônomas dos empreendimentos Aliança Liberal, Melo Pimenta e Matarazzo, mediante a celebração de *Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*, entre (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a Nicalia, a Rodes e a Volos, na qualidade de fiduciantes, e (3) a Devedora, na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, “CF Suspensiva” e “Contrato de CF Suspensiva”);

- (iii) aprovar a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias 3E19S, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de AFQ Suspensiva, Contrato de CF Suspensiva, autorizações e aprovações societárias e aditamentos aos Documentos da Operação, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data; e
- (iv) aprovar a contratação do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item “(iii)” acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, conforme proposta constante no Anexo III à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, **(a)** a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB, e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, **26 de abril de 2029 e 27 de abril de 2029**, e **(b)** em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto no “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios” constante no Anexo II à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 28 de abril de 2025 no âmbito da CCB e 29 de abril de 2025 no âmbito dos CRI;
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, o compartilhamento, sob condição suspensiva ou em caráter superveniente, conforme aplicável, das Garantias 3E19S com os CRI da presente Emissão. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI 3E19S forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as Garantias 3E19S sejam liberadas, as Garantias 3E19S passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão;
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias 3E19S, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de AFQ Suspensiva, Contrato de CF Suspensiva, autorizações e

aprovações societárias e aditamentos aos Documentos da Operação, em até 15 (quinze) dias a contar da presente data; e

- (iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a contratação do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item “(iii)” acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2025.)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustini
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF: 149.954.967-93

CRETA INCORPORÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Devedora

Nome: Eudoxios Stefanos Anastasiadis / André Davidovici

Cargo: Diretores

CPF: 176.811.098-03 / 277.134.768-73

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

***** CONFIDENCIAL *****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2025.)

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL E JUROS REMUNERATÓRIOS

CCB

Período	Datas de Pagamento	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	12/05/2020	15.000.000,00	0,0000%	-
1	27/05/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
2	26/06/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
3	29/07/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
4	27/08/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
5	28/09/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
6	28/10/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
7	26/11/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
8	29/12/2020	15.000.000,00	0,0000%	Sim
9	27/01/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
10	24/02/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
11	29/03/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
12	28/04/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
13	27/05/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
14	28/06/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
15	28/07/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
16	27/08/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
17	28/09/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
18	27/10/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
19	26/11/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
20	29/12/2021	15.000.000,00	0,0000%	Sim
21	27/01/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
22	23/02/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
23	29/03/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
24	27/04/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
25	27/05/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
26	28/06/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
27	27/07/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
28	29/08/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
29	28/09/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
30	27/10/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
31	28/11/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
32	28/12/2022	15.000.000,00	0,0000%	Sim
33	27/01/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
34	24/02/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
35	29/03/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

36	26/04/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
37	29/05/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
38	28/06/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
39	27/07/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
40	29/08/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
41	27/09/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
42	27/10/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
43	28/11/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
44	27/12/2023	15.000.000,00	0,0000%	Sim
45	29/01/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
46	27/02/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
47	26/03/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
48	26/04/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
49	28/05/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
50	26/06/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
51	29/07/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
52	28/08/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
53	26/09/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
54	29/10/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
55	27/11/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
56	27/12/2024	15.000.000,00	0,0000%	Sim
57	29/01/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
58	26/02/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
59	27/03/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
60	28/04/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
61	28/05/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
62	26/06/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
63	29/07/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
64	27/08/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
65	26/09/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
66	29/10/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
67	26/11/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
68	29/12/2025	15.000.000,00	0,0000%	Sim
69	28/01/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
70	25/02/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
71	27/03/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
72	28/04/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
73	27/05/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
74	26/06/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
75	29/07/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
76	27/08/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
77	28/09/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
78	28/10/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
79	26/11/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
80	29/12/2026	15.000.000,00	0,0000%	Sim
81	27/01/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

82	24/02/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
83	29/03/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
84	28/04/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
85	26/05/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
86	28/06/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
87	28/07/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
88	27/08/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
89	28/09/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
90	27/10/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
91	26/11/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
92	29/12/2027	15.000.000,00	0,0000%	Sim
93	27/01/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
94	23/02/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
95	29/03/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
96	26/04/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
97	29/05/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
98	28/06/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
99	27/07/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
100	29/08/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
101	27/09/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
102	27/10/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
103	28/11/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
104	27/12/2028	15.000.000,00	0,0000%	Sim
105	29/01/2029	15.000.000,00	0,0000%	Sim
106	26/02/2029	15.000.000,00	0,0000%	Sim
107	27/03/2029	15.000.000,00	0,0000%	Sim
108	26/04/2029	0,00	100,0000%	Sim

* * * * *



CRI

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	12/05/2020	1,00000000	0,0000%	-
1	28/05/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
2	29/06/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
3	30/07/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
4	28/08/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
5	29/09/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
6	29/10/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
7	27/11/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
8	30/12/2020	1.000,00000000	0,0000%	Sim
9	28/01/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
10	25/02/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
11	30/03/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
12	29/04/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
13	28/05/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
14	29/06/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
15	29/07/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
16	30/08/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
17	29/09/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
18	28/10/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
19	29/11/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
20	30/12/2021	1.000,00000000	0,0000%	Sim
21	28/01/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
22	24/02/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
23	30/03/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
24	28/04/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
25	30/05/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
26	29/06/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
27	28/07/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
28	30/08/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
29	29/09/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
30	28/10/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
31	29/11/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
32	29/12/2022	1.000,00000000	0,0000%	Sim
33	30/01/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
34	27/02/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
35	30/03/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
36	27/04/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
37	30/05/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
38	29/06/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
39	28/07/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
40	30/08/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

41	28/09/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
42	30/10/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
43	29/11/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
44	28/12/2023	1.000,00000000	0,0000%	Sim
45	30/01/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
46	28/02/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
47	27/03/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
48	29/04/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
49	29/05/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
50	27/06/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
51	30/07/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
52	29/08/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
53	27/09/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
54	30/10/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
55	28/11/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
56	30/12/2024	1.000,00000000	0,0000%	Sim
57	30/01/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
58	27/02/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
59	28/03/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
60	29/04/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
61	29/05/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
62	27/06/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
63	30/07/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
64	28/08/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
65	29/09/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
66	30/10/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
67	27/11/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
68	30/12/2025	1.000,00000000	0,0000%	Sim
69	29/01/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
70	26/02/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
71	30/03/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
72	29/04/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
73	28/05/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
74	29/06/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
75	30/07/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
76	28/08/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
77	29/09/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
78	29/10/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
79	27/11/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
80	30/12/2026	1.000,00000000	0,0000%	Sim
81	28/01/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
82	25/02/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
83	30/03/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
84	29/04/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
85	28/05/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
86	29/06/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

87	29/07/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
88	30/08/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
89	29/09/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
90	28/10/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
91	29/11/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
92	30/12/2027	1.000,00000000	0,0000%	Sim
93	28/01/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
94	24/02/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
95	30/03/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
96	27/04/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
97	30/05/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
98	29/06/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
99	28/07/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
100	30/08/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
101	28/09/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
102	30/10/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
103	29/11/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
104	28/12/2028	1.000,00000000	0,0000%	Sim
105	30/01/2029	1.000,00000000	0,0000%	Sim
106	27/02/2029	1.000,00000000	0,0000%	Sim
107	28/03/2029	1.000,00000000	0,0000%	Sim
108	27/04/2029	0,00000000	100,0000%	Sim



(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2025.)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ACESSOR LEGAL

**DALÓ
TOGNOTTI**
ADVOGADOS

São Paulo/SP, 25 de abril de 2025

À
COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções
CEP 04571-925, São Paulo – SP

**Ref.: PROPOSTA DE TRABALHO – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS – CRI**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para apresentar os termos da nossa proposta de trabalho para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme contato anteriormente mantido.

1. ESCOPO DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Proposta tem por objetivo a prestação dos serviços de consultoria jurídica relacionados à elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("CRI"), para refletir a postergação do prazo de vencimento dos CRI, bem como a inclusão de garantias adicionais, quais sejam, alienação fiduciária de imóvel superveniente ("AFI Superveniente"), alienação fiduciária de quotas sob condição suspensiva ("AFQ Suspensiva") e promessa de cessão fiduciária de recebíveis imobiliários sob condição suspensiva ("CF Suspensiva"), envolvendo:

- a) Elaboração e revisão da ata de Assembleia Especial de Investidores para aprovar a postergação do prazo de vencimento dos CRI, bem como a constituição da AFI Superveniente, AFQ Suspensiva e CF Suspensiva em garantia dos CRI;
- b) Elaboração e revisão dos contratos de constituição da AFI Superveniente, AFQ Suspensiva e CF Suspensiva, bem como das autorizações e aprovações societárias e dos aditamentos aos Documentos da Operação, tais como, Cédula de Crédito Bancário – CCB, Cédula de Crédito Imobiliário – CCI, Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Alienação Fiduciária de Imóveis e Alienação Fiduciária de Quotas;

Página 1 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Urupês, 300 - 1º andar - CJ. 11 | Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04542-903
Praia da Botafogo, 501 - 1º Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - 22250-040
www.daloeognottiadvogados.com.br - Fone: +55 11 4304-9010

- c) Participação em reuniões e telefonemas com V.Sas. e demais partes da operação, para debates a respeito dos instrumentos legais mencionados nos itens anteriores.

1.2. O escritório não será responsável pelo acompanhamento de registros dos documentos da operação junto aos cartórios de registros públicos e/ou de imóveis competentes. Ainda, qualquer outro trabalho prestado pelo escritório que não esteja relacionado ao escopo de contratação descrito no item 1.1 estará sujeito à proposta de trabalho específica a ser definida oportunamente.

2. HONORÁRIOS

2.1. Para a execução dos trabalhos descritos no item 1 acima, propomos a cobrança de honorários fixos no valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, a serem devidos quando da realização da AEI ou no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início dos trabalhos, o que ocorrer primeiro.

2.1.1. Caso a operação não venha a ser realizada por qualquer motivo, serão devidos honorários tão somente pelas horas até então trabalhadas.

2.1.2. Os pagamentos dos honorários serão devidos pela Alfa Realty, podendo ainda V.Sas. inclusive indicarem o patrimônio separado dos CRI, para recebimento das faturas e notas fiscais e consequente pagamento dos honorários relativos ao escopo.

2.2. Esclarecemos que as despesas incorridas na realização dos trabalhos, tais como cópias eventualmente necessárias, despachantes ou correspondentes, deslocamentos, transportes, dentre outros, não estão incluídas no valor supramencionado e serão cobradas em bases mensais contra emissão de nota de reembolso de despesas detalhada. Qualquer despesa ~~serão~~ previamente comunicados e autorizados por V.Sas.

3. COBRANÇAS

3.1. Sem prejuízo do disposto no item 3 acima, nossas faturas referentes a eventuais reembolsos são apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência e buscam incluir, de forma detalhada as cobranças de reembolso de despesas incorridas até a data de sua emissão.

3.2. Anteriormente ao lançamento de despesa extraordinárias (assim entendidas como aquelas que não componham diretamente as atividades abrangidas por esta proposta), V. Sas. serão prévia e expressamente consultadas, sendo certo que, em determinados casos, V. Sas.

Página 2 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Urupituba, 300 - 1º andar - CJ. 11 | Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04542-903
Praia de Botafogo, 501 - 1º Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - 22250-040
contato@daloty.com.br - Fone: +55 11 4304-9010

poderão ser solicitadas a antecipar o pagamento de tais valores e/ou efetuar os eventuais recolhimentos pertinentes diretamente a terceiros indicados.

3.3. As faturas e as solicitações de reembolso de despesas serão encaminhadas com prazo de 5 (cinco) dias úteis antecedente à respectiva data de vencimento. Havendo inadimplemento no pagamento dos honorários e despesas devidas a este escritório nos termos aqui previstos, a tais valores serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% sobre o valor não adimplido e correção monetária ("IGP-M"), desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

4. CONFIDENCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Todas as informações obtidas durante o andamento de nossos trabalhos serão tratadas de maneira inteiramente confidencial, conforme previsão legal. Tais informações não serão disponibilizadas a nenhum outro cliente sem o prévio consentimento de sua parte.

4.2. O escritório está autorizado a divulgar que V. Sas. são clientes de Daló e Tognotti Advogados, e que o representamos em matérias de conhecimento público, nas demais matérias, tal divulgação só será feita com seu prévio consentimento.

4.3. Ademais, em atenção a regras de atuação profissional, estamos proibidos de atuar em qualquer matéria que suscite conflito de interesses.

4.4. Sem prejuízo do parágrafo anterior, fica acertado que este escritório permanecerá livre para atuar em nome de outros clientes acerca de qualquer matéria que envolva V.Sas., sem o prévio consentimento de sua parte, exceto em relação a assuntos para os quais já tivermos assessorado o cliente ou possuirmos informações confidenciais que considerarmos relevantes.

4.5. Por fim, materiais produzidos para nossos clientes são protegidos por direitos autorais que pertencem a Daló e Tognotti Advogados. V.Sas. poderão utilizar tais documentos com os propósitos para os quais foram produzidos e todos os outros razoavelmente associados. Conservaremos, em nossos arquivos, documentos relacionados a cada matéria de acordo com a política corrente de armazenamento de dados, que prevê a destruição de todos os documentos que estiverem armazenados por mais de cinco anos.

5. COMUNICAÇÕES

5.1. Comunicações realizadas por meio da Internet não podem ser consideradas seguras ou livres de erro visto poderem ser interceptadas, corrompidas, perdidas ou entregues com atraso ou vírus. Assim, não assumiremos a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto

Página 3 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Uruguaçu, 300 - 1º andar - C. 11 | Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04543-003
Praia de Botafogo, 301 - 1º Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - 22250-040

de mensagens transmitidas eletronicamente. Se recebermos um pedido de V.Sas. via e-mail, consideraremos que a resposta deve ser enviada da mesma maneira.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Os termos desta contratação são regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras. Quaisquer disputas que possam surgir acerca de tais termos serão de jurisdição exclusiva dos tribunais da Capital do Estado de São Paulo.

Estamos à vossa disposição para esclarecer qualquer questão que eventualmente nos seja apresentada acerca do conteúdo desta proposta. Esta proposta somente gerará efeitos quando da devolução de 01 (uma) via assinada por V.Sas. podendo inclusive se dar de forma eletrônica, nos termos do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001.

Atenciosamente,

DALÓ E TOGNOTTI ADVOGADOS

De acordo em, ____ / ____ / 2025:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Página 4 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Uruguaçu, 300 - 1º andar - Cj. 11 | Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04542-003
Praia de Botafogo, 501 - 1º Andar - Botafogo - Rio de Janeiro - 22250-040
contato@daloe.com.br - Fone: +55 11 4304-0010